

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2019		Processo nº 05115/2018
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação, art. 25, § II, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93.	
Fundamentação	Art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores	
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.	
Contratada	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, Itumbiara-GO, CEP 75.503-165.	
Objetos	<p>O objeto do presente tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre - GO, assim discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consultoria na elaboração e envio dos balancetes ao TCM-GO de janeiro à dezembro de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Resoluções e exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios; - Assessoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de todos os processos do Exercício de 2019, mesmo sendo analisados em anos posteriores ao mandato 2019/2020; - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético para o Tribunal de Contas dos Municípios de acordo com as normas pertinentes; - Atendimento de diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as contas do período contratado; - Elaboração e envio dos 6 bimestre do SIOPS; - Elaboração da DCTF; - Prestação das contas mensais, junto ao Conselho Municipal De Saúde 	
Dotação	<p>06 – FMS – Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.301.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0305 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</p>	
Valor do contrato	A contratante pagará à contratada a importância de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo assim uma estimativa para efeito de empenho no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelos serviços prestados.	
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro 2019, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma Pagamento	O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal, depois de atestado pelos órgãos competentes	
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Data da assinatura	04/01/2019.	

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 04 de janeiro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde